



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

EDITAL N.º 11/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 - PROCESSO N.º 1289/1/2019

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD**, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação conforme abaixo indicado:

Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de licitação:	TÉCNICA E PREÇO
Forma de Execução:	EXECUÇÃO INDIRETA
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

1 - INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

1.1 - O download do presente edital pode ser efetuado no endereço <http://www.rafard.sp.gov.br>.

1.2 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitações e Contratos, por escrito, no endereço Praça Independência, n.º 100, bairro Centro, cidade de Rafard/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, ou pelo e-mail licitacao@rafard.sp.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame.

1.3 - As respostas a eventuais dúvidas ou questionamentos serão encaminhadas ao(s) interessado(s) que os realizaram, sendo também disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Rafard, no endereço <http://www.rafard.sp.gov.br>, no mesmo local utilizado para a realização do download do edital, para que os outros interessados tomem ciência de seu conteúdo.

1.4 - Fica desde já estabelecido que será ônus do(s) interessado(s) no certame, a realização do acompanhamento dos questionamentos e das respostas dadas pela administração, até a data da realização da abertura da sessão de licitação.

2 - DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - A Sessão Pública de abertura dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira, **ocorrerá às 09h00 do dia 09/09/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada no Paço Municipal, (endereço Praça Independência, n.º 100, bairro Centro).

2.2 - Os envelopes deverão ser protocolizados na sede dessa Prefeitura, até as 08h30 do dia 09/09/2019.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

3 - BASE LEGAL:

3.1 - A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. O presente Edital se submete ao disposto nos Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Artigos 4º, 5º e 13 do Decreto Federal 8.538/15 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4 - FASES DA LICITAÇÃO:

4.1 - Esta licitação será realizada em três fases, sendo a **primeira Habilitação, a segunda de Proposta Técnica e a terceira de Proposta Financeira**, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, fechados e indevassáveis.

4.2 - Forma de Apresentação dos Envelopes:

a) Envelope de Habilitação:

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 – PROCESSO 1289/1/2019

Objeto: Contratação de empresa para realização de Concurso Público.

Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

b) Envelope de Proposta Técnica:

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 – PROCESSO 1289/1/2019

Objeto: Contratação de empresa para realização de Concurso Público.

Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA

c) Envelope de Proposta Financeira:

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 – PROCESSO 1289/1/2019

Objeto: Contratação de empresa para realização de Concurso Público.

Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)

ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

4.3 - O início da abertura dos envelopes ocorrerá as 09h00 do mesmo dia e endereço constantes no item 2.1 deste Edital, começando pelo envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO, seguindo-se após a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA e, posteriormente o envelope de n.º 03 - PROPOSTA FINANCEIRA, desde que não haja interposição de recursos pelos proponentes, conforme previsto no Inciso III do art. 43, da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Caso haja manifestação de interesse de interposição de recurso, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de razões e mais 5 dias para que os demais apresentem contra -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

razões. Após a publicação do resultado do julgamento, que será feita através da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e informada aos proponentes participantes, será marcado novo dia e horário para abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA e n.º 03 - PROPOSTA FINANCEIRA.

5 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - Constitui objeto da presente licitação a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD**”, e formação de Cadastro Reserva, respeitando a Legislação vigente quanto às pessoas portadoras de necessidades especiais, com a realização de inscrições, preparação, elaboração e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção de atos necessários à seleção, conforme as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual faz parte integrante do presente Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estiverem devidamente cadastradas na Prefeitura do Município de Rafard, e que atenderem todas as exigências contidas no edital e seus anexos, além das disposições legais, independente de transcrição e que executem atividades compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.1.1 - Caso o interessado não possua cadastro na Prefeitura do Município de Rafard, deverá realizar seu cadastramento junta a Divisão de Compras, Licitações e Contratos, em até 3 dias antes da data de entrega das propostas, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, art. 22, § 2º, apresentando os seguintes documentos em ordem e autenticados e/ou com apresentação dos originais:

6.1.1.1 - Cédula de Identidade;

6.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada nos itens anteriores;

6.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

6.1.1.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com o objeto da licitação;

6.1.1.8 – Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.1.9 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

6.1.1.10 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.1.11 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, apenas ICM/ICMS do domicílio da Licitante;

6.1.1.12 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (tributos mobiliários);

6.1.1.13 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

6.1.1.14 – Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.1.15 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

a) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

b) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

6.1.1.16 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.1.16.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a execução dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo, conforme informações contidas no **Anexo I** do presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

6.1.1.16.2 - No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: Dados completos do fornecedor do atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda, a atividade desenvolvida pela empresa proponente e quantitativos de candidatos.

6.2 – Disposições gerais sobre a documentação relativa ao Cadastro de Fornecedores junto a Administração Municipal:

6.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 – A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

6.2.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.2.4 – Não poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as suspensas ou impedidas de licitar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e as que estiverem em regime de falência ou concordata. Para empresas em recuperação, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação conforme Súmula 50 do TCESP:

SÚMULA N.º 50 - *Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

6.2.5 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3 – No dia e horário acima determinados, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.4 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolados antecipadamente, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado no momento da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

6.4.1. Na hipótese mencionada no item anterior, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

6.4.2. Nos envelopes entregues deverão conter toda a documentação exigida pelo edital sob pena de inabilitação.

6.4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7 – FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – O proponente deverá apresentar **FORA DO ENVELOPE N.º 1** os seguintes documentos dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração;

7.1.2 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, ou a **última alteração consolidada**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.3 - Documento de Identificação com foto.

7.1.4 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo II**;

7.1.5 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar acima indicada, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme **Anexo III** do edital;

7.2 – O proponente deverá apresentar **DENTRO DO ENVELOPE N.º 1** os seguintes documentos dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação:

7.2.1 – Certificado de Cadastro válido do Município de Rafard.

7.2.1.1 - O licitante deverá obtê-lo até 3 dias antes da entrega da proposta;

7.2.2 – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” deste subitem 7.2.2 não precisarão constar do Envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

7.2.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com o objeto da licitação;

7.2.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

7.2.3.4 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.3.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante;

7.2.3.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (tributos mobiliários);

7.2.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

7.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira

7.2.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

7.2.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de **três meses** da data de apresentação da proposta;

a) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

b) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

b.1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

b.2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

b.3) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a **1 (um)** para os subitens “**b.1**” (QLG) e “**b.2**” (QLC).

7.2.4.3 – Em substituição aos índices contábeis relacionados acima, o licitante poderá apresentar declaração evidenciando o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.3 – Qualificação técnica:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado .

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a execução dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo, conforme informações contidas no **Anexo I** do presente Edital) .

a.1.1) No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: Dados completos da empresa pública que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda - Atividade desenvolvida pela empresa proponente e quantitativos de candidatos.

7.4 – Outras Comprovações:

7.4.1 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo – **Anexo V**);

7.4.2 – Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (modelo – **Anexo VI**).

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - Os documentos que compõem a Proposta Técnica - Envelope n.º 02 - deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por membro da Comissão de Licitação, impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

8.1.1 - No caso de serem assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação de procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

8.2 - Deverão constar na Proposta Técnica os seguintes documentos:

8.2.1 - EQUIPE TÉCNICA - Para comprovação da Equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

8.2.1.1 - Relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

8.2.1.2 - Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

8.2.1.3 - Cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

8.2.1.4 - Cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

8.2.1.5 - Inscrição dos profissionais nos respectivos órgãos de classe;

8.2.1.6 - O não atendimento ao estabelecido no Edital seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não computo dos pontos correspondentes;

8.2.1.7 - A definição dos Pontos do item Equipe Técnica será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

EQUIPE TÉCNICA

Pontuação Mínima: 10 pontos

Pontuação Máxima: 40 pontos

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS POR TECNICO	MAXIMO DE PONTOS
Doutorado	3,0 Pontos por tecnico	18 pontos
Mestrado	2,0 Pontos por tecnico	12 pontos
Pós - Graduação	1,0 Pontos por tecnico	6 pontos
Graduação	0,50 Pontos por tecnico	4 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 PONTOS

8.2.1.8 - Com relação ao item "8.2.1", o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

8.2.2 - EXPERIENCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS - comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em Concurso Público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.2.1 - A definição dos pontos da - **EXPERIENCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, como segue:

EXPERIENCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS

Pontuação Mínima: 15 pontos

Pontuação Máxima: 40 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

QUALIDADE	NUMERO DE CANDIDATOS	QUANTIDADE DE PONTOS POR CONCURSO
Concurso Publico ou Processo Seletivo para cargo/emprego publico	Até 250 candidatos	2,0 pontos
	De 251 a 500 candidatos	4,0 pontos
	De 501 a 700 candidatos	6,0 pontos
	Superior a 700 candidatos	8,0 pontos
Concurso Vestibular ou Processo Seletivo para Faculdades	Até 250 candidatos	2,0 pontos
	De 251 a 500 candidatos	4,0 pontos
	De 501 a 700 candidatos	6,0 pontos
	Superior a 700 candidatos	8,0 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 PONTOS

8.2.2.2 - Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado para o maior número de candidatos;

8.2.2.3 - Serão considerados somente Concursos Públicos ou qualquer outro Processo Seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º da Constituição Federal;

8.2.3 - EXPERIENCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS - Comprovação de aptidão e experiência em planejamento, organização, execução e realização de Concurso e/ou processo seletivo, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Nos atestados deverão constar a realização de Concurso Público, contemplando instruções online/internet e aplicação de Provas Objetivas, Práticas e Títulos.

8.2.3.1 - A definição dos pontos da **EXPERIENCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS** será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, como segue:

EXPERIENCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS

Pontuação Mínima: 05 pontos

Pontuação Máxima: 20 pontos

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS	
QUANTIDADE	PESO
Até 05 Concursos ou Processos Seletivos	5,0 pontos
De 6 a 10 Concursos ou Processos Seletivos	10 pontos
De 11 a 15 Concursos ou Processos Seletivos	15 pontos
Acima de 16 Concursos ou Processos Seletivos	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 PONTOS

8.2.3.3 - Cada empresa poderá pontuar em apenas uma das quantidades, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados;

8.2.3.4 - A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da **EQUIPE TÉCNICA**, da **EXPERIENCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

da **EXPERIENCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS**, respeitando -se os limites máximos e mínimos, será estabelecido conforme fórmula:

$$NPT = \frac{(ET) + (EUC) + (EQC)}{100}$$

Onde:

NPT= Nota da Proposta Técnica

ET= EQUIPE TÉCNICA

EUC= EXPERIENCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS

EQC= EXPERIENCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS;

8.2.3.5 - Serão considerados classificados, portanto, habilitados à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos a **EQUIPE TÉCNICA**, da **EXPERIENCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** e da **EXPERIENCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS**.

9 - FASE DA PROPOSTA FINANCEIRA:

9.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

9.1.1 – A proposta deve estar devidamente assinada, contendo:

a) Razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail e endereço completo da empresa proponente.

b) Especificação completa e preço total para a execução dos serviços.

b.1) Nos preços contidos na proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, tarifas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço objeto da presente licitação.

c) Validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da data do certame)

d) Condição de pagamento: conforme “**item 10**” do presente edital.

e) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital (**Anexo IV**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

f) Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc], número da cédula de identidade – RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF).

g) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

9.2 – Os itens de Propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no “item 5 – Do Objeto da Licitação” deste Edital serão desconsideradas.

9.3 - As Propostas Financeiras serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota Financeira em função da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{MP}{P}$$

Onde:

NF - Nota Financeira

MP - Menor Preço dentre as propostas apresentadas

P - Preço da Proposta Financeira analisada

9.4 - Os preços não serão reajustados;

9.5 - Será desclassificada a proposta que apresentar **valor global** da proposta financeira superior a R\$ 65,42 por inscrição. O valor global da proposta financeira (conforme anexo VII do Edital) corresponde ao valor apurado conforme fórmula a seguir :

$$PF = \frac{T1+T2+T3}{3}$$

Onde:

PF = é a soma dos valores correspondentes às taxas de inscrição, divididos por 3 (três);

T1 = valor da taxa de inscrição para nível superior:

R\$ _____

T2 = valor da taxa de inscrição para nível médio:

R\$ _____

T3 = valor da taxa de inscrição para nível fundamental completo:

R\$ _____

VALOR GLOBAL: _____

9.6 - Serão desclassificadas as propostas com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei n.º 8.666/93;

9.7 - O licitante deverá informar na Proposta Financeira, o banco, agência e o número da conta-corrente da empresa para depósito, caso seja vencedora da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a Média Ponderada das valorizações da Posposta Técnica e da Proposta Financeira, pela seguinte fórmula:

$$\text{MPF} = (\text{NPT} \times 6,0) + (\text{NF} \times 4,0)$$

Onde:

MPF - Média Ponderada Final

NPT - Nota da Proposta Técnica

NF - Nota Financeira

10.2 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital o obtiver a **maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.**

10.3 - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.3.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores em até 10% da melhor Média Ponderada Final (MPF).

10.3.2 - Persistindo o empate será realizado sorteio nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.4 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Comissão de Licitação decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.5 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério da Comissão de Licitação lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão de Licitação ao vencedor.

10.8 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

11 - DOS PRAZOS:

11.1 – A empresa vencedora que, convocada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – DO CONTRATO

12.1 – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato depois de decididos os recursos, no prazo de até 05 dias úteis, após a homologação.

12.2 – O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período.

13 – DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os pagamentos serão realizados seguindo o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas, e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do concurso.

13.2 – O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

13.3 – Os recursos utilizados para suportar a presente contratação serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA 10

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
02.51	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.51.01	PAÇO MUNICIPAL
04.122.3251.2152	APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS:

14.1 - O valor total adjudicado e homologado será fixo e irrevogável no decurso do contrato.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – O atraso injustificado na execução do contrato ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

16.2 - Demais obrigações de acordo com Termo de Referência anexo ao Edital;

17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 – Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações do edital.

17.2 – No preço apresentado pela empresa proponente deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação.

17.3 – Atrasos na prestação de serviços somente serão aceitos mediante a comprovação da existência de fatores imprevisíveis que impossibilitaram a sua realização.

17.4 – O prazo previsto para execução do objeto do contrato só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

17.4.1 – Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada do poder público municipal;

17.4.2 – Falta de elementos técnicos, cujo fornecimento seja de responsabilidade da Prefeitura;

17.4.3 – Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

17.5 – Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

18 – DO FORO

18.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Capivari, estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório.

19.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura do Município de Rafard/SP, no endereço Praça Independência, n.º 100, bairro Centro, nesta cidade de Rafard/SP, e dirigida ao subscritor do presente Edital, que decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.1.3 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

19.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

19.2.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

19.2.2 – Os documentos deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura do Município de Rafard, no endereço supra, sempre no horário das 08h00 às 16h00;

19.2.3 – Não protocolando na forma definida, a Administração não apreciará o teor dos citados documentos.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

20.3 – Todos os documentos cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 – O Comunicado de abertura de licitação, o resultado do presente certame e as alterações, caso houverem, serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura do Município de Rafard, qual seja, www.rafard.sp.gov.br.

20.5 – A Administração se reserva no direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21 – DOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

20.1 – ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

20.2 – ANEXO II: MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

20.3 – ANEXO III: MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

20.4 – ANEXO IV: MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

20.5 – ANEXO V: MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

20.6 – ANEXO VI: MODELO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

20.7 – ANEXO VII: MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA.

20.8 – ANEXO VIII: MINUTA DE CONTRATO.

20.9 - ANEXO IX: TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Rafard, 01 de agosto de 2.019.

CARLOS ROBERTO BUENO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD.

INTRODUÇÃO

A empresa contratada deverá definir junto a Comissão Organizadora de Concurso Público a forma de avaliação dos candidatos, por questões de múltipla escolha, prova de títulos e práticas, se haverá nota de corte ou não, o número de questões de conhecimentos gerais e específicos, se haverá peso proporcional nas provas e outras questões. Todas as provas deverão ser realizadas neste município de Rafard/SP.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na organização e elaboração de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo e formação de cadastro reserva da Prefeitura do Município de Rafard, respeitando a legislação vigente quanto às pessoas portadoras de necessidades especiais, com a realização de inscrições, preparação, elaboração e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção de atos necessários à seleção.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para organização, elaboração e execução de concurso público para vagas existentes e em cadastro de reserva de determinados cargos públicos, nos termos deste Termo de Referência e respectivo edital de licitação e normas legais que regem a matéria, em especial:

a) elaborar o cronograma geral, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços e obter sua aprovação pela Comissão Organizadora de Concurso Público;

b) elaborar o edital que regulamentará o concurso em todas as suas etapas, respeitando as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da legislação pertinente e das especificações deste Termo de Referência e edital de licitação.

b.1. Do edital constarão, obrigatoriamente, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do concurso, o seguinte:

b.1.1) bibliografia de referência para os candidatos;

b.1.2) a informação de que a inscrição somente poderá ser realizada após confirmação do pagamento da aludida taxa de inscrição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

b.1.3) datas previstas para a:

- I) divulgação dos locais de provas;
- II) realização das provas;
- III) divulgação dos resultados preliminares;
- IV) interposição de recursos;
- V) resultado do julgamento dos recursos;
- VI) divulgação dos resultados finais;

b.1.4) indicação dos meios de comunicação que serão usados para informar aos interessados e aos inscritos qualquer alteração relevante para o bom andamento do concurso;

b.1.5) critérios de correção e contagem de pontos das provas objetivas e subjetivas;

b.1.6) nome e qualificação dos componentes da banca do concurso;

b.1.7) descrição, regras e modelos para apresentação de recursos;

b.1.8) lista de medidas restritivas que serão impostas aos candidatos, para fins de segurança e garantia de sigilo, tais como vedação ao porte e uso de aparelhos eletrônicos, vedação ao porte de armas, exigência de cabelos presos e orelhas descobertas, proibição do uso de óculos escuros, obrigatoriedade de uso de canetas transparentes, bem como qualquer outra imposição considerada necessária;

c) elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.

d) criar as condições para que os interessados façam inscrição exclusivamente pela Internet;

e) atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos mediante telefone, fax e correio eletrônico.

e.1) os números de fax e telefone, endereço de e-mail, e endereço convencional devem constar do edital, de forma a não comprometer a participação dos interessados e candidatos no concurso público.

f) prestar atendimento e esclarecimento aos interessados e candidatos em todas as fases do processo, por qualquer um dos meios entre os elencados no item anterior;

g) montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições bem como aquelas produzidas ao longo do concurso, tais como incidentes, recursos e notas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- h) sempre que a contratante assim requisitar, a contratada deverá entregar cópia desse banco à contratante ou a quem ela indicar;
- i) as cópias poderão ser requisitadas em meio magnético, digital, óptico ou equivalente, transmitidas eletronicamente ou impressas.
- i.1) imediatamente após a conclusão do concurso, a contratada entregará à contratante, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco, em meio magnético, digital, óptico ou equivalente;
- j) a contratada não poderá usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o concurso da contratante;
- k) o formato dos arquivos do banco de dados será aquele indicado pela contratante;
- l) providenciar o atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- m) elaborar e publicar, na Internet, o edital das inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação das provas.
- n) publicar, de forma destacada, a informação de que o edital se encontra disponível no endereço eletrônico fornecido.
- o) elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas do concurso;
- p) no prazo máximo de 48 quarenta e oito horas após o horário de encerramento das provas objetivas, afixar o gabarito oficial em local indicado pela Prefeitura do Município de Rafard.
- q) elaborar e publicar o edital do concurso com o resultado das provas objetivas, indicando nome, número de inscrição e notas individuais de cada candidato, sua média final e ordem de classificação:
- q.1) será reprovado e excluído do certame qualquer candidato que zerar em qualquer das disciplinas das provas objetivas;
- q.2) será reprovado e excluído do certame qualquer candidato que faça menos de 50% do total de pontos;
- q.3) será excluído do certame qualquer candidato que falte a qualquer das provas;
- r) examinar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos, com parecer fundamentado e individualizado;
- s) nas provas objetivas será permitido agrupar os recursos por questão recorrida, emitindo-se um só julgamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

- t) corrigir as provas e apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos;
 - u) apoiar a Prefeitura do Município de Rafard, técnica e juridicamente, em todas as etapas do concurso;
 - v) assegurar todas as condições para que a Prefeitura do Município de Rafard possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases do processo;
 - w) responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, mesmo na ausência de culpa ou dolo, e desde que comprovado o nexos causal entre ação e omissão da contratada e a anulação;
 - x) realizar o concurso público com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes;
 - y) elaborar e entregar à contratante relatório final contendo todos os atos decorrentes do concurso público, sujeitando-o à homologação da Prefeitura do Município de Rafard;
 - z) responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.
- z.1) manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal, em regra, a investidura em cargos públicos deverá ser efetivada através de Concurso Público realizado pelo ente interessado. A Prefeitura do Município de Rafard está atualmente na dependência de novas contratações de profissionais em diversas áreas, para atendimento de vacância e cadastro reserva. Há a necessidade urgente da realização de concurso público para o preenchimento destas vagas.

3 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

3.1. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente Termo de Referência, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

4 – REQUISITOS GERAIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

4.1. Deter inquestionável reputação ético-profissional.

4.2. Possuir estrutura organizacional para a realização do concurso, composta por equipe e especializada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

4.3. Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais.

4.4. Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais referentes a concurso público;

4.5. Recebimento, análise e decisão de recursos ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase do concurso público, tanto em esfera administrativa quanto judicial;

5 – REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Possuir infraestrutura e logística mínima necessária a perfeita execução do objeto do presente certame;

5.2. Possuir parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup;

5.3. Disponibilizar sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição;

5.4. Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A contratada deverá executar os serviços de acordo com as orientações da Prefeitura do Município de Rafard.

6.2 A contratada responderá civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

a) contratar pessoal e profissionais técnicos necessários à aplicação do concurso, respondendo por todas as obrigações decorrentes da contratação, tais como encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

b) executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura do Município de Rafard, constantes deste edital e seus anexos, utilizando somente pessoal qualificado para cada tarefa;

c) observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie;

d) arcar com todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e contratados;

e) arcar com todas as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

- f) fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- g) utilizar os documentos e informações disponibilizadas pela Prefeitura do Município de Rafard e pelos candidatos exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, vedada qualquer outro tipo de utilização.
- h) guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso durante a execução do contrato;
- i) responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;
- j) iniciar os serviços objeto do futuro contrato a ser celebrado, em até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação formal do Diretor Administrativo-financeiro, apresentando:
 - a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
 - b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação a Comissão Organizadora do Concurso Público, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos;

7. RESERVA DE PODER

7.1. A Prefeitura do Município de Rafard, por intermédio da Comissão Organizadora de Concurso Público, reserva para si o poder de fiscalizar toda e qualquer etapa da realização do concurso público, incluindo os controles de sigilo, análise de currículo para verificar a idoneidade técnica e moral dos membros da banca, adequação de cronograma e, de modo geral, todos os aspectos da organização do concurso.

7.2. A Prefeitura do Município de Rafard poderá, fundamentadamente, exigir que sejam realizadas substituições e procedidas adequações, caso julgue serem necessárias.

8. DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS OBJETO DO CONCURSO A SER REALIZADO

Os cargos objeto do futuro concurso público a ser realizado, visam suprir a necessidade do município, quanto a sua demanda por pessoal, demanda essa a ser atendida em conformidade com o mandamento contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e respeitando a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

legislação vigente quanto às pessoas portadoras de necessidades especiais, e em conformidade com as especificações constantes na tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	HORAS/SEM.	REF.	SALÁRIO	REQUISITOS
ASSISTENTE DE COMPRAS	1	40	12	R\$ 1.761,21	Ensino Médio Completo e Noções de Informática
ASSISTENTE DA DIVISÃO DO PESSOAL	1+CR	40	11	R\$ 1.698,20	Ensino Médio Completo
ATENDENTE DE SAÚDE 12/36	1	12 e 36	2	R\$ 1.005,06	Ensino Fundamental Completo e Noções de Informática
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1+CR	40	6	R\$ 1.257,12	Ensino Médio Completo - Curso Técnico em Saúde Bucal com inscrição no Conselho regional de Odontologia e noções de informática
COORDENADOR/INSTRUTOR DE DANÇAS	1	30	13	R\$ 1.918,76	Ensino Superior; Cursos na área; Licenciatura Plena, Graduação na área específica.
COORDENADOR/INSTRUTOR DE ESPORTES	1	30	13	R\$ 1.918,76	Curso Superior com Graduação em Educação Física, com Registro no CREF – Experiência em Futebol de Campo, Salão, Vôlei, Bola ao Cesto e outros esportes para crianças, jovens, adultos e terceira idade.
ENCANADOR	1	44	7	R\$ 1.320,20	Ensino Fundamental Completo e Curso Técnico na área
ENFERMEIRO GENERALISTA 36 HORAS	1+CR	36	14	R\$ 2.044,78	Curso Superior com Graduação em Enfermagem e Registro na Área
ESCRITURÁRIO I	1+CR	44	6	R\$ 1.257,12	Ensino Médio Completo e Noções de Informática
FISCAL DE POSTURAS	1	44	8	R\$ 1.383,15	Ensino Médio Completo, com CNH “A ou B”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

CARGO	VAGAS	HORAS/SEM.	REF.	SALÁRIO	REQUISITOS
FISIOTERAPEUTA	1	24	14	R\$ 2.044,78	Ensino superior com curso de Graduação em Fisioterapia com registro na área
GUARDA MUNICIPAL	6 + CR	44	8	R\$ 1.383,15	Ensino Médio Completo, com CNH "A ou B", idade mínima de 18 anos e máxima 35 anos, altura mínima Mulher 1.55, altura mínima Homem 1.65.
INSPETOR DE ALUNOS	1+CR	44	2	R\$ 1.005,07	Ensino Fundamental Completo e Noções de Informática
LEITURISTA DE HIDRÔMETROS	1	44	3	R\$ 1.068,05	Ensino Fundamental Completo e noções de Informática
MÉDICO VETERINÁRIO	1	20	15	R\$ 2.706,50	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina Veterinária com Registro no CRV
MERENDEIRA	1+CR	44	1	R\$ 964,58	Ensino Fundamental Incompleto 4º Série Mínimo
MONITOR DE COSTURA	1	30	11	R\$ 1.698,20	Ensino Fundamental Completo
MOTORISTA	5	44	7	R\$ 1.320,20	Ensino Fundamental Incompleto (4ªsérie) e mínimo CNH "D".
OPERADOR DE BOMBA DE RECALQUE	1	44	3	R\$ 1.068,05	Ensino Fundamental Completo
PAJEM	1+CR	44	7	R\$ 1.320,20	Ensino Médio Completo
PEDREIRO	1	44	7	R\$ 1.320,20	Ensino Fundamental Completo
PINTOR	1	44	6	R\$ 1.257,12	Ensino Fundamental Completo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

CARGO	VAGAS	HORAS/SEM.	REF.	SALÁRIO	REQUISITOS
PROFESSOR ADJUNTO	1+CR	30	AA	R\$ 1.706,24	Ensino superior - curso de graduação em pedagogia ou curso normal superior com habilitação para magistério na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental ou Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena Em Componente Curricular do Ensino Fundamental de acordo com o campo de atuação.
PROFESSOR PEB I	1+CR	30	B	R\$ 1.824,06	Ensino superior - curso de graduação em pedagogia com licenciatura plena ou curso normal superior com habilitação para magistério na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental ou ainda curso normal ou magistério em nível de ensino médio (2º grau)
PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1+CR	30	B	R\$ 1.824,06	Ensino superior - curso de graduação em pedagogia com licenciatura plena ou curso normal superior com habilitação para magistério na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental ou ainda curso normal ou magistério em nível de ensino médio (2º grau).
PROFESSOR PEB II – ARTES	1+CR	30	B	R\$ 1.824,06	Ensino superior - curso de graduação com licenciatura plena em componente curricular do Ensino fundamental de acordo com o campo de atuação.
PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	1+CR	30	B	R\$ 1.824,06	Ensino superior - curso de graduação com licenciatura plena em componente curricular do Ensino fundamental de acordo com o campo de atuação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520
FAX: (19) 3496 7539

CARGO	VAGAS	HORAS/SEM.	REF.	SALÁRIO	REQUISITOS
PROFESSOR PEB II – INFORMÁTICA	1+CR	30	B	R\$ 1.824,06	Ensino superior - curso de graduação com licenciatura plena em componente curricular do Ensino fundamental de acordo com o campo de atuação
PROFESSOR PEB II – INGLÊS	1+CR	30	B	R\$ 1.824,06	Ensino superior - curso de graduação com licenciatura plena em componente curricular do Ensino fundamental de acordo com o campo de atuação.
PROFESSOR PEB II - MÚSICA	1	30	B	R\$ 1.824,06	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Componente Curricular do Ensino fundamental de acordo com o campo de atuação.
PSICOPEDAGOGO	1	30	14	R\$ 2.044,78	Licenciatura plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia ou Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP
SERVIÇOS GERAIS	1+CR	44	1	R\$ 964,58	Ensino Fundamental Incompleto (4ª Série)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1+CR	36	8	R\$ 1.383,15	Ensino Médio e curso Técnico com Habilitação em Enfermagem e Registro no COREN

9. PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. No momento da inscrição o candidato interessado deverá declarar sua condição de portador de necessidades especiais, indicar as necessidades especiais para a prova, se houver e, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após sua inscrição, deverá entregar na Prefeitura do Município de Rafard, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento), um relatório médico contendo a descrição da deficiência, indicação de sua permanência, bem como CID (Código Internacional de Doença).

9.2 Em qualquer hipótese, os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados, antes de sua nomeação, poderão ser submetidos a uma perícia médica indicada pela Prefeitura do Município de Rafard, a qual dará parecer conclusivo sobre a condição do portador de necessidades especiais.

9.3 O parecer abrangerá dois aspectos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

a) Que o portador de necessidades especiais enquadra-se nas condições da legislação que regula a matéria;

b) Que a deficiência não o impede de exercer normalmente as funções para a qual se candidatou.

9.4 Não cabe recurso administrativo quanto à decisão da perícia médica, exceto se por motivo procedimental.

9.5 Os candidatos à vaga de portador de necessidades especiais farão as mesmas provas que os demais candidatos e submeter-se-ão às mesmas regras do concurso, com as seguintes exceções:

a) Poderão fazer provas auxiliados por um leitor, anotador, ou qualquer outro tipo de ajuda necessária em função da deficiência.

b) Suas provas serão corrigidas da mesma forma que as demais, e deverão atender aos mesmos critérios de aprovação.

b.1) Os nomes dos candidatos portadores de necessidades especiais formarão uma lista à parte, até o momento da publicação do resultado final.

c) O mecanismo de intercalação será desprezado sempre que um candidato da lista de portadores de necessidades especiais, por sua própria nota, já tiver ocupado uma vaga no grupo de cinco.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

10.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.

10.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.3. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da Instituição contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada, obrigatoriamente na cidade de Rafard.

10.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

10.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

11. RECURSOS QUANTO AOS PROCEDIMENTOS

11.1 A Prefeitura do Município de Rafard indicará a Comissão Organizadora de Concurso público, encarregada de julgar os recursos que tratem de aspectos procedimentais do concurso, tais como irregularidades quanto a prazos, fraudes e erros procedimentais em geral.

12. FORMA DE EXECUÇÃO:

12.1. Os serviços serão executados durante o período de **12 (doze) meses**;

12.2. Para o Concurso a contratada terá prazo máximo de **30 (trinta) dias** para realização do certame, contados da solicitação formal do Diretor Administrativo-financeiro.

12.2.1. O aludido prazo poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada do poder público municipal;

b) Falta de elementos técnicos, cujo fornecimento seja de responsabilidade da Prefeitura;

c) Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

12.2.2. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificados.

13. FORMA DE PAGAMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1 O pagamento será efetuado pela contratante à contratada conforme proposta apresentada em sessão de licitação. As taxas de inscrição serão recolhidas diretamente pelos candidatos inscritos e creditado em conta-corrente da **CONTRATANTE**.

13.2 A **CONTRATADA** será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, bem como por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência causar ao **MUNICÍPIO**, em decorrência da perfeita entrega dos serviços.

13.3 - A proposta financeira deve apresentar o preço global para prestação dos serviços, conforme dispõe o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93, obedecendo-se à seguinte expressão:

$$PF = TI + T2 + T3$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

Onde:

PF = é a soma dos valores correspondentes às taxas de inscrição, divididos por 3 (três);

T1 = valor da taxa de inscrição para nível superior: R\$ ____,00
T2 = valor da taxa de inscrição para nível médio: R\$ ____,00
T3 = valor da taxa de inscrição para nível fundamental completo: R\$ ____,00

13.4 – A remuneração paga à contratada será única e exclusivamente referente aos valores de inscrição.

13.5 - Os valores das Taxas de Inscrição serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta-corrente da Contratante que efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços;

13.6 – Nos valores apresentados deverão estar inclusos todas as despesas com fretes, transportes, seguros, estadias, impostos, taxas e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contado.

14 - RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas necessárias para suportar a execução do objeto do presente certame, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 10

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
02.51	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.51.01	PAÇO MUNICIPAL
04.122.3251.2152	APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15 – DA INSCRIÇÃO:

15.1 - As inscrições deverão possibilitar o maior número possível de investidas pelos candidatos quanto aos cargos de mesma escolaridade exigida, fazendo com que as provas de cargos de mesmo nível de escolaridade não sejam realizadas em mesmo horário.

15.2 - No ato da inscrição o candidato poderá optar por **até 2 (dois) cargos diferentes**, desde que sejam compatíveis os horários ou dias, conforme tabela definida em edital.

15.3 - A realização do pagamento pelos candidatos será via Boleto Bancário – emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiário do valor arrecadado, a Prefeitura do Município de Rafard.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

15.4 - O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Número da cédula de identidade;
- c) Número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- c) Endereço;
- d) E-mail,
- e) Telefones fixo e celular;
- f) Data de nascimento;
- g) Sexo;
- h) Cargo pretendido;
- i) Declaração, se for o caso, se que o candidato é portador de deficiência;
- j) Condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.

15.5 – Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição, aqueles que se enquadrarem nas condições legais;

16 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS

16.1 - Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos.

16.2 - Observar legislações ou normas vigentes, jurisprudências, doutrinas e tendências.

16.3 - Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de abertura do concurso público.

16.4 - Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos.

16.5 - Ser apresentado no edital de abertura por disciplina, com tópico e subitens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

17 – PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E TÍTULOS

17.1 - Fazer constar no Edital de Abertura, para todas as provas, os seus critérios de avaliação e pontuação de desempate, de classificação e eliminação.

17.2 - As provas e seus envelopes deverão possuir condições adequadas de impressão e legibilidade, e sem liberação de tinta do papel.

17.3 - As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma Ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do concurso público.

17.4 - As provas objetivas deverão ser elaboradas pela contratada, respeitando sempre a legislação vigente no país.

17.5 - Na prova prática aos candidatos NÃO portadores de deficiência, a empresa não poderá aplicar qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade dos candidatos e que não comprometam o caráter competitivo do certame, não colocando o candidato em situação constrangedora ou que denigre sua imagem ou dignidade.

17.5.1 - Deverá dividi-los por classes de idade e sexo, observando ao disposto no Artigo 390 da Consolidação da Lei Trabalhista e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa, devendo a prova ser compatível com as necessidades práticas do cargo posto em concurso público.

17.6 - Na prova prática aos candidatos portadores de deficiência, a prova a ser aplicada deverá ser compatível, com a deficiência que possui o candidato.

17.7 - Nas provas práticas e de aptidão física, a contratada deverá apresentar à Prefeitura do Município de Rafard, antes da aplicação e da publicação do edital de convocação para as respectivas provas práticas e de aptidão física, o método utilizado e fundamentação legal.

17.8 - A correção das provas objetivas deverá ser através de leitura óptica.

17.9 - Utilizar-se de meios atuais de comunicação com os candidatos, tais como e-mails, torpedos SMS, e/ou recursos similares para envio dos comunicados pertinentes, informando cada ato do concurso público.

17.10 - Relação de cargos, e indicação dos quais tem provas práticas e provas e títulos.

17.11 - Além das provas objetivas, deverão ser aplicadas provas práticas para os cargos de: **Motorista, Guarda Municipal e Monitor de Costura.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

18 – EQUIPE DE APOIO

18.1 - A contratada deverá dispor por seu custeio, na data de realização das provas, de equipe de apoio em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos, composta por no mínimo:

18.1.1 - Coordenador (de prédio e andar);

18.1.2 - Fiscal de sala;

18.1.3 - Fiscal de apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);

18.1.4 - Fiscal de corredor/banheiro;

18.1.5 - Fiscal de portaria;

18.1.6 - Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);

18.1.7 - Auxiliar de limpeza;

18.2 - Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.

18.3 - Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.

19 – SEGURANÇA DO CONCURSO

19.1 - O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material de alta resistência e opaco.

19.2 - Após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, bloco, andar, salas, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável.

19.3 - Após a aplicação, os cartões-resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala. Poderá a contratada, solicitar a assinatura nos lacres, dos dois últimos ou do último candidato que o entregou.

20 – QUANTITATIVO E CRITÉRIO PARA RESERVA DE VAGAS

20.1 - O edital do concurso público a ser realizado contemplará reserva de vagas para portadores de deficiências, respeitando-se os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298/99, e os critérios de admissão. Serão reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

21 - DEVERES DA CONTRATADA

21.1 - Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.

21.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.

21.3 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

21.4 - Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.

21.5 - Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.

21.5.1 - Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.

21.6 - Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.

21.7 - Utilizar recursos gráficos animados nas provas, caso haja necessidade.

21.8 - Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

21.9 - Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade.

21.10 - Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.

21.11 - Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.

21.12 - Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas;

21.13 - Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.

21.14 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do concurso público, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

21.15 - A Contratada deverá fornecer as informações bancárias com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de aplicação das provas.

22 - DEVERES DA CONTRATANTE

22.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

22.2 - Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

22.3 - Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n.º 8.666/93;

22.4 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;

22.5 - Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n.º 8.666/93;

22.6 - Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93;

22.7 Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos;

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela licitante vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura do Município de Rafard poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) as multas são as seguintes:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Rafard, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a autoridade competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

24. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

24.1. O valor estimado do objeto a ser contratado é de **R\$ 38.595,83 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).**

Rafard/SP, 01 de agosto de 2019.

CARLOS ROBERTO BUENO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

A Licitante....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do **Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 – PROCESSO 1289/1/2019** da Prefeitura do Município de Rafard/SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
Identificação do representante legal

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (modelo)

A Licitante, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
Identificação do representante legal

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL (modelo)

A Licitante, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 – PROCESSO 1289/1/2019** da Prefeitura do Município de Rafard/SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
Identificação do representante legal

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (modelo)

A licitante, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 – PROCESSO 1289/1/2019** da Prefeitura do Município de Rafard/SP, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
Identificação do representante legal

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (modelo)

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva) ().

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
Identificação do representante legal

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

ANEXO VII - PROPOSTA FINANCEIRA (Modelo)

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail (da licitante):		CNPJ n.º

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD”, e formação de cadastro reserva, respeitando a legislação vigente quanto às pessoas portadoras de necessidades especiais, com a realização de inscrições, preparação, elaboração e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção de atos necessários à seleção, conforme as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL N.º 11/2019, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 da Prefeitura do Município de Rafard.

Especificações do objeto:

Valor da proposta:

$$PF = \frac{T1+T2+T3}{3}$$

Onde:

PF = é a soma dos valores correspondentes às taxas de inscrição, divididos por 3 (três);

T1 = valor da taxa de inscrição para nível superior: R\$ _____

T2 = valor da taxa de inscrição para nível médio: R\$ _____

T3 = valor da taxa de inscrição para nível fundamental completo: R\$ _____

VALOR GLOBAL: _____

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - Declaramos que o **PREÇO GLOBAL** ofertado compreende a execução total do objeto constante do em referência edital, e atente a todas as suas exigências.

3 - Declaramos que executaremos o objeto dentro do prazo, conforme estipulado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

4 - Declaramos que estamos de acordo com os itens constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5 - Declaramos que o preço ofertado compreende todos os custos relativos às despesas para a completa execução do objeto, conforme especificado, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra, encargos sociais, tributos, equipamentos, dentre outros que se fizerem necessários para a completa execução do objeto.

Nome do Representante:	
Identidade n.º	CPF n.º:
e-mail (contato):	
e-mail (envio dos pedidos de compras):	
Local e Data:	
Assinatura:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2019

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD**, denominada Contratante e XXXXXX, denominada Contratada, para a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD**, conforme a **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 - PROCESSO N.º 1289/1/2019**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD**, na qualidade de Contratante, sita no endereço XXXXXX, nesta cidade de Rafard/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, Prefeito, brasileiro, portador do RG n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX e a empresa XXXXXX, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, Inscrição Estadual sob o n.º XXXXXX, com sede à Rua/Av. XXXXXX, n.º XXXXXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, CEP: XXXXXX, Telefone: XXXXXX, neste ato representada por seu (sua) XXXXXX, o(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) do RG n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, artigos 4º, 5º e 13 do Decreto Federal n.º 8.538/15 e Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar n.º 123/06 e suas alterações, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente licitação a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD**, e formação de Cadastro Reserva, respeitando a Legislação vigente quanto às pessoas portadoras de necessidades especiais, com a realização de inscrições, preparação, elaboração e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção de atos necessários à seleção, conforme as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, da **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 - PROCESSO N.º 1289/1/2019**.

II – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratada deverá executar o objeto do contrato em conformidade com o estabelecido no edital, em especial, conforme as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL N.º 11/2019**, as quais abaixo transcrevemos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

Contratação de empresa especializada para organização, elaboração e execução de concurso público para vagas existentes e cadastro de reserva de determinados cargos públicos, nos termos deste Termo de Referência, respectivo edital de licitação e normas legais que regem a matéria, em especial:

a) elaborar o cronograma geral, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços e obter sua aprovação pela Comissão Organizadora de Concurso Público;

b) elaborar o edital que regulamentará o concurso em todas as suas etapas, respeitando as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Legislação pertinente e das especificações deste Termo de Referência e edital de licitação. Do edital constarão, obrigatoriamente, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do concurso, o seguinte:

b.1) bibliografia de referência para os candidatos;

b.2) a informação de que a inscrição somente poderá ser realizada após confirmação do pagamento da aludida taxa de inscrição;

b.3) datas previstas para a:

I) divulgação dos locais de provas;

II) realização das provas;

III) divulgação dos resultados preliminares;

IV) interposição de recursos;

V) resultado do julgamento dos recursos;

VI) divulgação dos resultados finais;

b.4) indicação dos meios de comunicação que serão usados para informar aos interessados e aos inscritos qualquer alteração relevante para o bom andamento do concurso;

b.5) critérios de correção e contagem de pontos das provas objetivas e subjetivas;

b.6) nome e qualificação dos componentes da banca do concurso;

b.7) descrição, regras e modelos para apresentação de recursos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- b.8) lista de medidas restritivas que serão impostas aos candidatos, para fins de segurança e garantia de sigilo, tais como vedação ao porte e uso de aparelhos eletrônicos, vedação ao porte de armas, exigência de cabelos presos e orelhas descobertas, proibição do uso de óculos escuros, obrigatoriedade de uso de canetas transparentes, bem como qualquer outra imposição considerada necessária;
- c) elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.
- d) criar as condições para que os interessados façam inscrição exclusivamente pela Internet;
- e) atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos mediante telefone, fax e correio eletrônico.
- e1) Os números de fax e telefone, endereço de e-mail, e endereço convencional devem constar do edital, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público.
- f) prestar atendimento e esclarecimento aos interessados e candidatos em todas as fases do processo, por qualquer um dos meios entre os elencados no item anterior;
- g) montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições bem como aquelas produzidas ao longo do concurso, tais como incidentes, recursos e notas.
- h) sempre que a contratante assim requisitar, a contratada deverá entregar cópia desse banco de dados à contratante ou a quem ela indicar;
- i) as cópias poderão ser requisitadas em meio magnético, digital, óptico ou equivalente, transmitidas eletronicamente ou impressas.
- i.1) imediatamente após a conclusão do concurso, a contratada entregará à contratante, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco, em meio magnético, digital, óptico ou equivalente;
- j) a contratada não poderá usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o concurso da contratante;
- k) o formato dos arquivos do banco de dados será aquele indicado pela contratante;
- l) providenciar o atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- m) elaborar e publicar, na Internet, o edital das inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação das provas.
- n) publicar, de forma destacada, a informação de que o edital se encontra disponível no endereço eletrônico fornecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- o) elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas do concurso;
- p) no prazo máximo de 48 quarenta e oito horas após o horário de encerramento das provas objetivas, afixar o gabarito oficial em local indicado pela Prefeitura do Município de Rafard.
- q) elaborar e publicar o edital do concurso com o resultado das provas objetivas, indicando nome, número de inscrição e notas individuais de cada candidato, sua média final e ordem de classificação:
 - q.1) será reprovado e excluído do certame qualquer candidato que zerar em qualquer das disciplinas das provas objetivas;
 - q.2) será reprovado e excluído do certame qualquer candidato que faça menos de 50% do total de pontos;
 - q.3) será excluído do certame qualquer candidato que falte a qualquer das provas;
- r) examinar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos, com parecer fundamentado e individualizado;
- s) nas provas objetivas será permitido agrupar os recursos por questão recorrida, emitindo-se um só julgamento;
- t) corrigir as provas e apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos;
- u) apoiar a Prefeitura do Município de Rafard, técnica e juridicamente, em todas as etapas do concurso;
- v) assegurar todas as condições para que a Prefeitura do Município de Rafard possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases do processo;
- w) responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, mesmo na ausência de culpa ou dolo, e desde que comprovado o nexo causal entre ação e omissão da contratada e a anulação;
- x) realizar o concurso público com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes;
- y) elaborar e entregar à contratante relatório final contendo todos os atos decorrentes do concurso público, sujeitando-o à homologação da Prefeitura do Município de Rafard;
- z) responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.
- z1) manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada deverá possuir profissionais devidamente capacitados para o desenvolvimento do objeto do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

CLÁUSULA QUARTA – Os valores das **TAXAS DE INSCRIÇÃO** serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta-corrente da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - A contratada deverá executar os serviços de acordo com as orientações da Prefeitura do Município de Rafard, e responderá civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

a) contratar pessoal e profissionais técnicos necessários à aplicação do concurso, respondendo por todas as obrigações decorrentes da contratação, tais como encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

b) executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura do Município de Rafard, constantes do edital e seus anexos, utilizando somente pessoal qualificado para cada tarefa;

c) observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie;

d) arcar com todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e contratados;

e) arcar com todas as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

f) fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços;

g) utilizar os documentos e informações disponibilizadas pela Prefeitura do Município de Rafard e pelos candidatos exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, vedada qualquer outro tipo de utilização.

h) guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso durante a execução do contrato;

i) responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

j) iniciar os serviços, objeto do contrato, em até **05 (cinco) dias** após a solicitação formal do Diretor Administrativo-financeiro, apresentando:

a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação a Comissão Organizadora do Concurso Público, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos;

k) Para o Concurso a contratada terá prazo máximo de **30 (trinta) dias** para realização do certame, contados da solicitação formal do Diretor Administrativo-financeiro.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de adjudicação do **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 - PROCESSO N.º 1289/1/2019**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – Atrasos na prestação de serviços somente serão aceitos mediante a comprovação da existência de fatores imprevisíveis que impossibilitaram a sua realização.

CLÁUSULA OITAVA – O prazo previsto para execução do objeto do contrato só poderá ser prorrogado ocorrendo quaisquer dos seguintes casos:

- a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada do poder público municipal;
- b) Falta de elementos técnicos, cujo fornecimento seja de responsabilidade da Prefeitura;
- c) Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA – Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificados.

IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA – A Contratante compromete-se pagar à Contratada, o valor total de R\$ XXX (XXX), sendo os pagamentos realizados seguindo o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas, e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado, após publicação da homologação do Concurso.

CLÁUSULA ONZE – No preço apresentado pela Contratada deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DOZE – A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão realizados através de crédito bancário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

CLÁUSULA TREZE - Deveres da CONTRATADA:

- I. Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.
- III. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- IV. Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.
- V. Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.
- VI. Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.
- VII. Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.
- VIII. Utilizar recursos gráficos animados nas provas, caso haja necessidade.
- IX. Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- X. Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade.
- XI. Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.
- XII. Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.
- XIII. Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas;
- XIV. Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.
- XV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do concurso público, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

XVI. A Contratada deverá fornecer as informações bancárias com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de aplicação das provas.

CLÁUSULA QUATORZE - DEVERES DA CONTRATANTE:

I. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

II. Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

III. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n.º 8.666/93;

IV. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Edital e do Contrato;

V. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n.º 8.666/93;

VI. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93;

VII. Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos;

V – DA DESPESA:

CLÁUSULA QUINZE – As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária relativa ao exercício de 2019:

FICHA 10

02	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
02.51	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.51.01	PAÇO MUNICIPAL
04.122.3251.2152	APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VI – DO ACOMPANHAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DEZESSEIS – A Administração indica, conforme determinado no artigo 1º da Portaria n.º. 35/2019, como responsável pela administração deste contrato o Sr. **RAPHAEL DE SOUZA ALVES**, na condição de **GESTOR DO CONTRATO**, sendo atribuída à direção do departamento requisitante, a responsabilidade pelo acompanhamento de sua fiel execução e fiscalização, nos termos do artigo 2º do dispositivo legal acima indicado, devendo proceder o registro e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

comunicação ao servidor acima nominado de eventuais ocorrências que o justifiquem, em especial as relativas a condutas tipificadas nos artigos 78 e 88, da Lei n.º 8.666/93, para a adoção das providências cabíveis, e que se mostrem necessárias ao seu fiel cumprimento.

VII – DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DEZESSETE – O atraso injustificado na execução do objeto ensejará multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VIII – DAS RESPONSABILIDADES:

CLÁUSULA DEZENOVE – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução do objeto deste Contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do mesmo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

IX – DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA VINTE – A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

X – DA RESCISÃO:

CLÁUSULA VINTE E UM – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

XI – DO FORO:

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Fica eleito o foro da Comarca de Capivari, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor.

Rafard, ____ de _____ de 2019.

Contratante
Nome do Responsável
Cargo

Contratada
Nome do Responsável
Cargo

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.